



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 05/2012

ANN CELLY SAMPAIO CAVALCANTE, PROMOTORA DE JUSTIÇA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º, III, 4º, I da Lei Complementar Estadual 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, exercerá a coordenação da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, através da Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado do Ceará;

Considerando que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da eficiência no atendimento à população;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) é um microsistema que baliza a ordem pública de proteção do consumidor e visualiza os problemas de consumo em todos os seus aspectos: prevenção, reparação e repressão;

Considerando que para garantir a implementação dos direitos e deveres criados, o CDC previu, ao lado de sanções administrativas, outras de cunho penal;

Considerando que o art. 5º do CDC determina que para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o poder público com a criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

Considerando que a Delegacia do Consumidor é um órgão da polícia civil, cuja atribuição principal é investigar e coibir infração penal ao Direito do Consumidor e possui o dever de investigar o fato, apurando, mediante inquérito policial (arts. 4.º a 23 do Código de

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

Processo Penal) ou termo circunstanciado (art. 69 da Lei 9.099/95), todas as suas circunstâncias e autoria;

Considerando que no Estado do Ceará não possui delegacia especializada na defesa do consumidor;

Considerando que em reunião com o Superintendente da Polícia Civil, ficou determinado que a Delegacia Especializada do 34º Distrito Policial, está incumbida do recebimento e processamento administrativo dos efeitos elusivos às transgressões de consumo, para ulterior remessa ao Ministério Público;

RESOLVE

Determinar que o funcionário do PROCON/CE ao tomar conhecimento de fato ou denúncia, que venha configurar crime contra o consumidor, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Executiva, que oficializará a Delegacia do 34º Distrito Policial para efeito de instauração de inquérito contra fornecedor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de março de 2012.

Ann Celly Sampaio Cavalcante
Promotora de Justiça
Secretária Executiva do DECON/CE